



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**  
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000  
C.G.C. 08.087.561/0001-81  
TeleFax: (84 ) 471-2522 / 471-2530

---

**LEI Nº 2133/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

**MODIFICA O TEOR DO ART. 107 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE  
OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Art. 107 da Lei Complementar nº 003/1995, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art.107 – É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas RN, 12 de novembro de 2009.

**FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal